



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. João Silva de Paula Ferreira, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n.º 1021- (Processo Administrativo n.º -34852/2021- aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na –Rua: José da Costa Pinheiro Junior-Travessão S/N Sob o número de inscrição 09.349.050, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por – Descarte em RCC- pelo auto de infração n.º -1021-, cujo valor da multa é – 204 VRMs -. Concede-se o prazo de – 10- dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

SECRETARIA DE URBANISMO

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 30774 (Processo Interno n.º 04.384/2.022) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Mero – Lote: 04 - Quadra: 08 - identificação cadastral n.º 08.617.004 - Bairro: Mococa – Loteamento: Mar verde I, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 028607 (Processo Interno n.º 22.639/2.021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Gabriel Fagundes da Rosa, 105 – Un. 246 – Condomínio Getuba – Lote: P/ GLEBA

A7 - Quadra: N/C - identificação cadastral n.º 06.441.254 - Bairro: Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 028464 (Processo Interno n.º 27.054/2.021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, 148 – Apt's 12 e 14 – Lote: N/C - Quadra: N/C - identificação cadastral n.º 01.002.010 - Bairro: Centro, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 028384 (Processo Interno n.º 27.033/2.021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Antônio Rodrigues de Arzão, 76 – Lote: 24 - Quadra: G - identificação cadastral n.º 07.008.038 - Bairro: Vila Oceânica, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 30763 (Processo Interno n.º 04.369/2.022) aplicado em face do proprietário

do imóvel localizado na Rua Arraia – Lote: 09 - Quadra: 13 - identificação cadastral n.º 08.596.017 - Bairro: Mococa – Loteamento: Mar Verde I, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 29573 (Processo Interno n.º 136/2.022) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio de Souza Santos, 229 – Lote: N/C - Quadra: N/C - identificação cadastral n.º 09.963.015 - Bairro: Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 29611 (Processo Interno n.º 178/2.022) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Peixe Espada, 320 – Lote: 05 - Quadra: 04 - identificação cadastral n.º 08.613.005 - Bairro: Mococa – Loteamento: Mar Verde I, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 028633 (Processo Interno n.º 27.087/2.021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Linguado, 44 – Lote: 03 - Quadra: 23 - identificação cadastral n.º 08.601.003 - Bairro: Mococa – Loteamento: Mar Verde I, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º 027644 (Processo Interno n.º 17.587/2.021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Ver. Manoel Avelino dos Santos, 387 – Lote: 12 - Quadra: 11 - identificação cadastral n.º 09.015.012 - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Jardim. das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar n.º 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar n.º 42/11, que consta o Auto de infração n.º 027044 (Processo Interno n.º 16.896/2.021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Irmã São Francisco, 440 - Lote: N/C - Quadra: N/C - identificação cadastral n.º 01.171.007 - Bairro: Caputera, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar n.º 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar n.º 42/11, que consta o Auto de infração n.º 028366 (Processo Interno n.º 19.796/2.021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Maria Belém Gonçalves - Lote: 01 - Quadra: 29 - identificação cadastral n.º 09.036.001 - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Jardim das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o

artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **027622 (Processo Interno nº 17.583/2.021)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua João Blau, 7 - Lote: 01 - Quadra: 07 - identificação cadastral n.º 07.017.026 - Bairro: Praia das Palmeiras - Loteamento: Vila Santa Rita, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **028632 (Processo Interno nº 27.085/2.021)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Ipiranga, 28 - Lote: 10 - Quadra: B - identificação cadastral n.º 06.019.004 - Bairro: Jardim Caragua, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **028972 (Processo Interno nº 36.203/2.021)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Alam. Antônio Ferreira de Moura - Lote: 02 - Quadra: 33 - identificação cadastral n.º 09.037.002 - Bairro: Praia das Palmeiras - Loteamento: Jardim das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **028973 (Processo Interno nº 36.204/2.021)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Gaspar de Souza, 605 - Lote: 01 - Quadra: JJ - identificação cadastral n.º 09.005.013 - Bairro: Praia das Palmeiras - Loteamento: Vila Oceânica, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso

no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **29456 (Processo Interno nº 36.235/2.021)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Benedito Miguel da Costa, 50 - Lote: P/06 - Quadra: B - identificação cadastral n.º 01.257.006 - Bairro: Rio do Ouro, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **29146 (Processo Interno nº 36.245/2.021)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Travessa Conceição Benedita da Silva, 65 - Lote: DIV - Quadra: N/C - identificação cadastral n.º 08.490.056 - Bairro: Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **29147 (Processo Interno nº 36.248/2.021)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Benedito Francisco de Paula, 669 - Lote: N/C - Quadra: N/C - identificação cadastral n.º 08.528.011 - Bairro: Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Infração/Intimação n.º **29612** (Processo Interno n.º **179/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Peixe Espada, 320 – Lote: 05 – Quadra: 04 - identificação cadastral de n.º 08.613.005 - Bairro: Mococa – Loteamento: Mar Verde I, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Infração/Intimação n.º **29572** (Processo Interno n.º **135/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Antonio de Souza Santos, 229 – Lote: N/C – Quadra: N/C - identificação cadastral de n.º 09.963.015 - Bairro: Pereque Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 05 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Infração/Intimação n.º **29621** (Processo Interno n.º **04.168/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua João Rodrigues do Prado, 135 – Lote: 19 – Quadra: 34 - identificação cadastral de n.º 06.153.015 - Bairro: Getuba, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º **03/2022** - Processo n.º **6492/2022**  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA**  
Data: **11/04/2022 às 09h00min.**  
Realização: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
Edital e informações:  
<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESCADORES**

#### PARA OCUPAR VAGAS NO ENTREPOSTO DE PESCA DO CAMAROEIRO

#### ANÁLISE DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, reuniu-se esta Comissão de Credenciamento para apreciação dos Recursos apresentados pelos proponentes do presente certame.

Antes de prosseguirmos, necessário relembrar que esta Comissão decidiu por **ACATAR** os recursos apresentados pelos Srs. Clodoaldo Antunes de Sá e Alexander de Oliveira Carreiro. Decidiu por **ACATAR PARCIALMENTE** o recurso do Sr. Idival da Silva, concedendo prazo de 7 dias corridos para que apresentasse **Licença de Alteração** da embarcação perante a Marinha do Brasil ou documento que equivalesse.

Prossigamos.

O Sr. Idival da Silva apresentou por meio de seu procurador, Sr. Isael Valdes Moscardes, **Termo de Responsabilidade de Alteração** elaborado pelo Sr. Osiel de Almeida Mendes que nesse assina como Engenheiro Naval. Frisou o Sr. Osiel que “de acordo com o item 0320c da NORMAM 02/DPC, embarcações com AB (Arqueação Bruta) menor ou igual a 20 são isentas de Licença de Alteração”. Entretanto, ao analisarmos as exigências fixadas na Norma supracitada esta Comissão se deparou com a seguinte documentação:

“ **1) ART referente aos serviços prestados; grifou-se**

**2) Relatório previsto no Anexo 6-H, observando as formulações e definições do Anexo**

6-G (para embarcações de passageiros);

**3) Um plano, em duas vias, que apresente de forma esquemática as informações**

previstas para os planos de Arranjo Geral, Segurança e Capacidade, em conformidade com o

estabelecido no Anexo 3-F (somente para embarcações de passageiros);

**4) Uma foto da embarcação, conforme especificado no item 0205 a).**

As seguintes embarcações estão dispensadas de apresentar a documentação

prevista na presente alínea:

- embarcações dispensadas de inscrição, conforme previsto no item 0205 alínea d);

e

- embarcações miúdas com propulsão que, entretanto, deverão apresentar a

documentação prevista no subitem 0205 c).”

Nota-se que a Marinha do Brasil, muito embora, não exija a **Licença de Alteração** propriamente dita, para embarcações do tipo daquela apresentada pelo Sr. Idival da Silva, exige sim a apresentação de documentações ao seu corpo técnico quando da alteração de uma embarcação. Alterações essas que o proponente alega ter feito, conforme recurso apresentado anteriormente:

, “...que a embarcação é sim de madeira, contudo foram feitos reparos com fibras de vidro para segurança e manutenção da embarcação”. Grifou-se.

Assim, mesmo o proponente apresentando **Termo de Responsabilidade de Alteração** perante esta Comissão, não o fez perante a Marinha do Brasil. Poderia esta Comissão ter acatado o referido **Termo de Responsabilidade de Alteração**, porém o mesmo não veio acompanhado de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** por parte do Eng. Naval, Sr. Osiel de Almeida Mendes, que assina o laudo que, reitera-se, é **exigência da Marinha do Brasil**.

Portanto, considerando toda a documentação que foi apresentada pelo Sr. Idival a luz daquilo que é solicitado pela Marinha do Brasil, esta Comissão decidiu por **INDEFERIR** a propositura do mesmo.

Segue abaixo lista dos proponentes **HABILITADOS** após análise dos recursos:

PROONENTE	SITUAÇÃO
Clodoaldo A. de Sá	<b>HABILITADO</b>
Isaías A. de Sá	<b>HABILITADO</b>
Alexander de O. Carreiro	<b>HABILITADO</b>
Ivens R. de Assis e Luan R. de Assis	<b>HABILITADO</b>
Glaudson Alves Macedo	<b>HABILITADO</b>
Nilo R. do Amaral	<b>HABILITADO</b>
Giuliano de O. Rocha	<b>HABILITADO</b>
Fábio H. Bibiano	<b>HABILITADO</b>
Carlos R. Jacobelli	<b>HABILITADO</b>
Alessandro M. Fernandes	<b>HABILITADO</b>
Isaías Costa e Samuel Costa	<b>HABILITADO</b>
José Martins S. Filho	<b>INABILITADO</b>
Robinson R. da Silva	<b>HABILITADO</b>
Idival da Silva	<b>INABILITADO</b>

Após a Fase de Apresentação de Recursos a Comissão de Credenciamento passou então a Fase de Classificação na qual os doze proponentes habilitados foram classificados conforme critérios estipulados nos itens 8.5 e 8.8.

Os proponentes Ivens Roberto de Assis e Isaías Costa apresentaram sua candidatura em conjunto com os Pescadores Parceiros Luan Ricardo de Assis e Samuel Costa, respectivamente. Ambos os Pescadores Parceiros são familiares de cada um dos proponentes, bem como seus Ajudantes indicados. Têm, portanto, a primeira prioridade conforme item 8.5.1.

Todos os outros proponentes apresentaram candidatura acompanhados apenas de Ajudantes que com eles trabalham em regime de economia familiar. Têm, portanto, a terceira prioridade conforme item 8.5.3.

Dentre os proponentes com a primeira prioridade, o Sr. Isaías Costa possui “**Data da Primeira Emissão**” do RGP mais antiga em relação ao Sr. Ivens Roberto de Assis.

Dentre os proponentes com a segunda prioridade, o Sr. Fábio Henrique Bibiano e o Sr. Alessandro Moscardê Fernandes **declararam dois dependentes**, sendo o Sr. Fábio aquele que possui “**Data da Primeira Emissão**” do RGP mais antiga.

Ainda dentre os proponentes com a segunda prioridade o Sr. Giuliano de Oliveira Rocha e o Sr. Alexander de Oliveira Carreiro **declararam um dependente cada**, sendo o Sr. Alexander aquele que possui “**Data da Primeira Emissão**” do RGP mais antiga.

O Sr. Carlos Roberto Jacobelli apresenta renda diversa à atividade de Pesca.

Por fim, todos os outros dentre os proponentes com a segunda prioridade foram classificados conforme “**Data da Primeira Emissão**” do RGP mais antiga.

Assim, a **Classificação Final** dos proponentes **HABILITADOS** é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE
1º	<b>Isaías Costa e Samuel Costa</b>
2º	<b>Ivens R. de Assis e Luan R. de Assis</b>
3º	<b>Fábio Henrique Bibiano</b>
4º	<b>Alessandro Moscardê Fernandes</b>
5º	<b>Alexander de Oliveira Carreiro</b>
6º	<b>Giuliano de Oliveira Rocha</b>
7º	<b>Robinson Rodrigo da Silva</b>
8º	<b>Isaías Antunes de Sá</b>
9º	<b>Clodoaldo Antunes de Sá</b>
10º	<b>Glaudson Alves Macedo</b>
11º	<b>Nilo Rolim do Amaral</b>
12º	<b>Carlos Roberto Jacobelli</b>

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Comissão de Credenciamento convoca o Presidente da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro a indicar, mediante Ofício, a distribuição dos Boxes dentre os doze proponentes melhores classificados, conforme Classificação Final. Convoca também os Permissionários antigos que não foram contemplados com nova permissão, Srs. Idival da Silva e José Martins Silvestre Filho a entregarem nesta Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, até 31/03/2022 às 16h30min, as chaves e comprovantes de quitação de despesas de água e energia elétrica dos Boxes que utilizaram.

Não havendo mais nada a tratar, a Comissão de Credenciamento encerrou as atividades, sendo esta Ata assinada por essa Comissão, pela Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e pelo Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Emerson Mandes Diniz

Claudia Cristina Alves Viana

Luís Eduardo Duarte Fernandes

João Silva de Paula Ferreira  
Secretário Adjunto

Tatiana Nascimento Soares  
Scian  
Secretária de Meio Ambiente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

Extrato de Convênio – Processo Interno n.º 120/2021. Conveniente: CaraguaPrev. Conveniado: Banco Santander (Brasil) S.A., Assinatura: 07/03/2022 - Objeto: Convênio para operações de débitos diretamente na folha de pagamento dos empregados cooperados, referente a empréstimos consignados e demais operações, disponibilizado para os inativos, pensionistas e servidores ativos vinculados ao CaraguaPrev. Vigência: 60 (sessenta) meses, de 07/03/2022 a 06/03/2027. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev.